



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de fevereiro de 2024

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei Nº 007/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Senhorias vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando a devida autorização dessa Casa, visando a prorrogação do contrato temporário firmado para o cargo de Nutricionista.

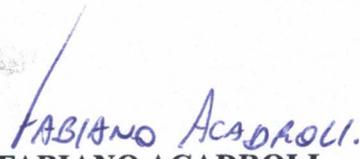
A medida de mostra necessária, tendo em vista que não houve a aprovação de nenhum dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 024/2023.

Considerando que o Município atualmente possui um contrato temporário vigente, o qual ultima-se em março próximo, impõe-se que haja a prorrogação do contrato vigente, até que se realize novo concurso público para o cargo, justificando-se a manutenção do atual contrato especialmente em razão da profissional contratada já se encontra devidamente ambientada com as funções.

A prorrogação solicitada é até 02/03/2025, podendo haver a rescisão antecipada do vínculo, havendo a conclusão anterior do concurso público a ser realizado no próximo exercício.

Contando com a aprovação desta matéria, em regime de urgência, para não interromper a contratação, firmamo-nos.

Atenciosamente


FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Nutricionista, e dá outras providências.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de **Nutricionista**, autorizado pela Lei nº 2.468, de 23 de fevereiro de 2023, **até 02 de março de 2025**.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput*, justifica-se em razão da não aprovação de nenhum candidato para o cargo no Concurso Público 024/2023, devendo ser formalizado o competente Termo Aditivo ao Contrato Temporário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2024.


FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se